



EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE  
Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - Humaitá - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - www.trensurb.gov.br

**PROCESSO: 0000958.00000586/2020-55**

**ATA**

**COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - CELEG  
ATA DE REUNIÃO Nº 21/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

**Referências:**

- **Exame de Elegibilidade;**
- **Órgão indicante: Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR;**
- **Cargo indicado: Conselheiro Fiscal - titular;**
- **Indicado: FERNANDO MACHADO DINIZ;**

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de dois mil e vinte (2020), reuniu-se o COMITÊ DE ELEGIBILIDADE da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TREN SURB, constituída pela Resolução do Conselho de Administração nº 0007/2020, de 25 de março de 2020 e pela Ata do Comitê de Auditoria nº 005, de 25 de janeiro de 2019, o Sr. Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, RE 1364, a Sra. Vanessa Gonçalves Pompermayer Menezes – RE 2960, estes empregados públicos da estatal e o Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres, membro independente do Comitê de Auditoria Estatutário, com o fim de examinar a conformidade nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016 e *opinar* de modo a auxiliar os acionistas na indicação de membro para o Conselho Administração, quanto ao atendimento dos requisitos e incorrência de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29, 30 do diploma antes mencionado e dos arts. 18, 19, 20, e 74, do Estatuto Social da TREN SURB, registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo 4871471, de 23/10/2018.

No caso trata-se do Ofício SEI nº 231/2020/GM-MDR, de 08/04/2020, através do qual é encaminhado a este Comitê de Elegibilidade para análise e manifestação: 1) Análise Prévia de Compatibilidade 2) Formulário padrão de cadastro com documentos e 3) Consulta à Casa Civil da Presidência da República, acerca da indicação do Senhor **FERNANDO MACHADO DINIZ**, para membro titular do Conselho do Fiscal – CONFIS desta empresa.

**Exame de conformidade de atendimento dos requisitos para membro do Conselho Fiscal e incorrência de vedações:**

**- Requisitos extrínsecos:**

Aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República: Extrato SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, de 07/04/2020: CPF 009.245.160-89, FERNANDO MACHADO DINIZ; Unidade indicante: Ministério Do Desenvolvimento Regional - MDR; Nome da Empresa: PR/MDR /EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. – TREN SURB; Nome do Cargo: Conselho Fiscal-titular; UF: RS; Aprovação válida até 06/07/2020.

Formulário padronizado (SEST-MP) - Cadastro de Conselheiro Fiscal (d): preenchido, assinado e datado em 02 de abril de 2020, com assinalação “sim” no que diz respeito ao atendimento dos requisitos exigidos (B. REQUISITOS) e “não” quanto ao quanto à inoccorrência de impedimentos (C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES).

**- Requisitos intrínsecos:**

**Formação acadêmica/documento de evidência** (art. 41, II, 56, II e art. 62, Decreto nº 8.945/2016):

- Bacharel em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo - pela Universidade Católica de Pelotas - Diploma registrado sob nº 0892, Processo nº 013776, em 10/01/2007.

Logo, atendido o requisito exigido no art.41, II, 56, II e art. 62, Decreto nº 8.945/2016

**Experiência/documento de evidência** (art. 41, III, “a”, Decreto nº 8.945/2016):

Assessor II da Diretoria da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento, na Empresa Brasileira de Comunicação - EBC, no período de 17/10/2016 a 01/03/2018.

Período: 1 ano e 4 meses

Coordenador Geral na Casa Civil da Presidência da República, código DAS 101.4, no período de 20/02/2018 a 02/01/2019.

Período: 11 meses

Assessor na Secretaria Especial da Previdência e Trabalho, código DAS 102.4, no período de 30/01/2019 a 06/11/2019.

Período: 09 meses

Logo, atendido o requisito exigido no art.41, III, “a”, Decreto nº 8.945/2016 pela comprovação de exercício de cargo de direção e assessoramento (DAS) por mais de 3 (três) anos.

c) Consta Certidão Negativa de Inabilitados emitida pelo Tribunal de Contas da União emitida em 07/04/2020, código de controle DBZ8070420185243.

d) Concernente às vedações, nos termos do art. 30, § 3º, do Decreto 8.945/2016, o indicado firmou declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos do formulário padronizado.

**CONCLUSÃO:**

Em face do exame das informações prestadas e documentos que instruem a indicação Sr. FERNANDO MACHADO DINIZ pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR para membro titular no Conselho Fiscal, **opina** o Comitê de Elegibilidade da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB – nos termos do art. 21, I, do Decreto nº 8.945/2016, pelo atendimento dos requisitos legais e ausência de vedações.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Reichelt Ayres, Usuário Externo** em 16/04/2020, às 17:29, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Gonçalves Pompermayer Menezes, Membro do Comitê** em 16/04/2020, às 17:45, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Membro do Comitê** em 17/04/2020, às 15:31, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0250192** e o código CRC **4AE20EC3**.